

PROTOCOLO Nº 11.467.932 - 1

PARECER CEE/CEMEP N° 519/13

**APROVADO EM 04/11/13** 

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARISTA PIO

XII

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em

Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

### I – RELATÓRIO

#### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1948/13-SUED/SEED, de 12/09/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 12/04/12, de interesse do Centro de Educação Profissional Marista Pio XII que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

## 1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Marista Pio XII, localizado na Rua Rodrigues Alves, nº 701, Bairro Jardim Carvalho, do município de Ponta Grossa, é mantido pela Associação Paranaense de Cultura. Foi credenciado para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1191/13, de 13/03/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da sua publicação em DOE, de 18/03/13 a 18/03/18.

# 1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 253)

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Carga horária: 1200 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira nos turnos matutino – das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos; vespertino – das 13 horas às 17 horas e noturno – das 18 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos

Regime de matrícula: período/semestre



Número de vagas: 35 vagas por período/semestre Período de integralização do curso: mínimo de 16 meses e

máximo de 48 meses

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio, ou início do curso em fevereiro, estar cursando a terceira série do Ensino Médio e início em julho estar cursando o segundo semestre da segunda série do Ensino Médio Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

# 1.3 Justificativa (fl. 07)

 $(\dots)$ 

- O Centro de Educação Profissional Marista Pio XII, buscando atender as demandas profissionais oferta curso técnicos do Ensino Médio, visando acompanhar as mudanças crescentes ocorridas no contexto organizacional, oriundas da globalização e dos avanços tecnológicos.
- (...) O mundo do trabalho tem exigido dos seus atuais e futuros trabalhadores, níveis de escolaridade e qualificação maiores do que no passado, devido ao impacto das novas tecnologias nos processos de trabalho e de produção. Desta forma, faz-se necessário antecipar parte dos conhecimentos técnicos, profissionais e científicos aos egressos de nível médio, possibilitando uma travessia mais digna para o mundo do trabalho.
- (...) Para tanto, o Centro de Educação Profissional Marista Pio XII por meio de seus cursos técnicos, tem como objetivo privilegiar profissões que representam um elevado número de empregos diretos.
- (...) Os cursos técnicos favorecem a inclusão no mundo do trabalho pois são focados na prática para atender a exigência das empresas públicas e privadas e das indústrias que almejam colaboradores com conhecimento teórico e prático de forma integrada.

Os objetivos estão descritos à fl. 10.

#### 1.4 Perfil Profissional (fl. 14)

O Técnico em Segurança do Trabalho pode atuar em ações, nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e segurança do trabalho; a desenvolver ações educativas na área da saúde e segurança do trabalho, a orientar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); a coletar e organizar informações de saúde e de segurança no trabalho; executar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); a investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:



- -E.J. Schwab & Cia Ltda.
- -Metalsistem do Brasil Ind. Metalúrgica Ltda.

 $\mathsf{CM}$ 

-Benerar Comércio de Peças Ltda.

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 90 a 95 e 246.

# 1.6 Organização Curricular

0 curso apresenta organização curricular por período/semestre, com 1200 horas.

# Matriz Curricular (fl. 82)

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Marista Pio XII Município: Ponta Grossa NRE: Ponta Grossa

Município: Ponta Grossa
Nome do Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
Turno: Matutino, vespertino e noturno
Ano de Implantação: 2012

Carga horária: 1200 horas

Organização curricular: por período

1º Período – Sub-funções	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Total do Período
.1. Desenho Técnico	15	15	30 -
.2. Informática	15	45	60 .
I.3. Higiene e Segurança do Trabalho	30	30	60 -
.4. Primeiros Socorros	30	30	60
.5. Princípios de Tecnologia Industrial	30	30	60
I.6. Psicologia do Trabalho	15	15	30
Total de Horas	135	165	300
2º Período – Sub-funções	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Total do Período
2.1. Auto CAD	15	15	30
2.2. Ergonomia	30	30	60
2.3. Medicina do Trabalho	30	30	60
2.4. Prevenção e Controle de Perdas	15	45	60
2.5. Riscos Físicos e Químicos	30	60	90
Total de Horas	120	180	300
3º Período – Sub-funções	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Total do
3.1. Princípios da Administração	15	15	30
3.2. Programas de Segurança do Trabalho	30	30	60
3.3. Proteção Ambiental	30	60	90
3.4. Sociologia do Trabalho	15	15	30
7.4. Judiologia do Haballo	13	1 15 1	50
3.5. Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros	30	60	90
3.5. Tecnologia de Prevenção e Combate			
3.5. Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros	30	60	90 <b>300</b> Total do
3.5. Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros Total de Horas	30 120 Carga Horária	60 180 Carga Horária	90 <b>300</b> Total do
3.5. Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros Total de Horas 4º Período – Sub-funções	30 <b>120</b> Carga Horária Teórica	60 180 Carga Horária Prática	90 300 Total do Período
3.5. Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros Total de Horas 4º Período – Sub-funções 4.1. Legislação de Normas Aplicadas	30 120 Carga Horária Teórica 30	60 180 Carga Horária Prática 30	90 300 Total do Período 60
3.5. Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros  Total de Horas  4º Periodo - Sub-funções  4.1. Legislação de Normas Aplicadas 4.2. Projetos de Segurança do Trabalho	30  120 Carga Horária Teórica 30 30	60 180 Carga Horária Prática 30 60	300 Total do Período 60 90

Prof. Roger Simon Stepper

3



# 1.7 Certificação (fl.129)

O aluno que concluir o curso e apresentar o certificado do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

# 1.8 Critérios de Avaliação (fl. 74)

(...)

A média para aprovação é de 7,0 (sete vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 86.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 97.

As práticas profissionais estão descritas à fl. 76

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 130 a 168 e 259 a 260.

# 1.9 Coordenação de Curso (fl. 282)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Ademir José Ludovico	-Bacharel em Engenharia Ambiental -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho -Licenciatura em Matemática	-Coordenação de Curso

## 1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 223/12, de 23/05/12, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física; José Maurício Teixeira, licenciado em Geografia; Michele Denis, licenciada em História e como perito Valmir M. Conque Filho, bacharel em Engenharia Química com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 262 a 271).

## **1.11 Parecer DET/SEED** (fl. 273)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 316/12 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR, o processo de autorização para funcionamento do curso



Este protocolado foi convertido em diligência junto à SEED, em 06/11/12, para providências quanto à indicação do corpo docente e coordenador de curso e retornou a este CEE/PR em 12/09/13, por meio do ofício nº 1948/13 – SEED/PR

PROCESSO N° 1087/12

#### 2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação para ministrar as disciplinas indicadas (fls. 284 a 309).

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada, e manifesta parecer favorável á autorização para funcionamento do referido curso.

#### II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho — Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente, e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 16 meses, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula por período/semestre, período mínimo de integralização do curso de 16 meses, 35 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional Marista Pio XII, do município de Ponta Grossa, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 — CEE/PR.

Com a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio pela Resolução CNE/CEB nº 04/12, de 06/06/12, o referido curso foi inserido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, no Eixo Tecnológico: Segurança.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;





c) atender a alínea "b", § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

d) adequar o Plano de Curso à Resolução CNE/CEB nº 06/12, de 20/09/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

#### **Encaminhamos:**

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

# DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas Presidente da CEMEP

Oscar Alves Presidente do CEE